

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 06/2020 FMAS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E GEISA CAIRES FERREIRA.**

O **MUNICIPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Geisa Caires Ferreira**, portador(a) do RG 09.580.630-01 inscrito(a) no CPF nº 022.347.745-19 residente e domiciliado(a) na Rua Gerônimo Azevedo, Nº 66 – centro , no município de **Malhada de Pedras-BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 17 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**Um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.09.01** – – Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146** – Programa Primeira Infância no SUAS  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO: - 29** – Trans. Dos Recursos do FNAS

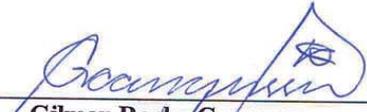
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

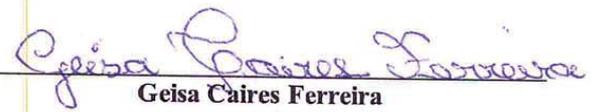
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de agosto de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Geisa Caires Ferreira**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Patalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.162.722-29

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CONTRATO Nº 07/2020 FMAS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E LUANA DA SILVA AZEREDO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Luana da Silva Azeredo** portador(a) do RG **16478093-98** inscrito(a) no CPF nº **059154215-39** residente e domiciliado(a) na Fazenda Campo Frio, Nº 130 – Zona Rural, no município de **Guajeru- BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 17 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**Um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.09.01** – – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146**– Programa Primeira Infância no SUAS

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO:** - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

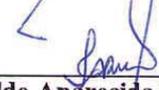
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

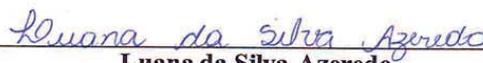
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de agosto de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Luana da Silva Azeredo**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.162.722-29

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CONTRATO Nº 08/2020 FMAS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E MARIA REGINA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Maria Regina Batista da Silva Oliveira**, portador(a) do RG **06.861.551-57** inscrito(a) no CPF nº **017.920.515-30** residente e domiciliado(a) na Fazenda Cruz, S/N – Zona Rural, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 17 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**Um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.09.01** – – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146** – Programa Primeira Infância no SUAS

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO:** - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

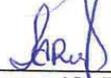
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

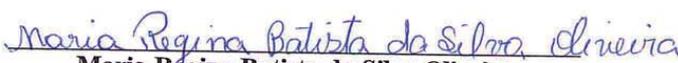
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de agosto de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Maria Regina Batista da Silva Oliveira**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 501966871

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.162.722-29

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CONTRATO Nº 09/2020 FMAS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E ROSANE APARECIDA DOS ANJOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no **CPF/MF sob nº 926.453.645-00**, portador do **RG: 36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04** e portadora do **RG: 06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Rosane Aparecida dos Anjos**, portador(a) do **RG 16.537.609-07** inscrito(a) no **CPF nº 306.992.508-11** residente e domiciliado(a) na Fazenda Sussuarana ,Nº 385 – Zona Rural, no município de **Guajeru-BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 17 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária 08 horas diárias com 1 ( uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.045,00 Mil e **quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.09.01** – – Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146** – Programa Primeira Infância no SUAS  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO: - 29** – Trans. Dos Recursos do FNAS

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

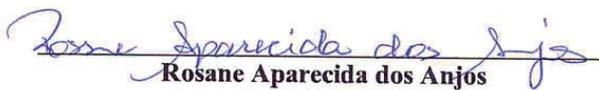
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de agosto de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Rosane Aparecida dos Anjos**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 1501966871

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.162.722-29

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CONTRATO Nº 10/2020 FMAS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E MICHELLE MAGALHÃES SILVA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Michelle Magalhães Silva portador(a) do RG **13.264.849-07** inscrito(a) no CPF nº **016.712.665-19** residente e domiciliado(a) na Avenida Deocleciano Sobrinho, S/N – Centro, no município de **Guajeru- BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 17 – Orientador**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**Um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.09.01** – – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146**– Programa Primeira Infância no SUAS

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO:** - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

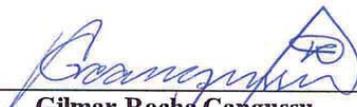
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de agosto de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Michelle Magalhães Silva**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 042.325.575-47

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.162.722-29

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CONTRATO Nº 11/2020 FMAS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E MICAEL FIGUEIREDO MAGALHAES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Micael Figueiredo Magalhães**, portador(a) do RG 16.537.651-19, inscrito(a) no CPF nº 071.115.015-00 residente e domiciliado(a) na Rua José Soares Malta, S/N – Centro, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 18 – Instrutor**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.09.01** – – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137-** Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO:** - 28 – Trans. Dos Recursos do FEAS

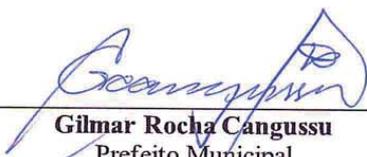
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

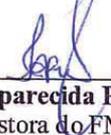
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

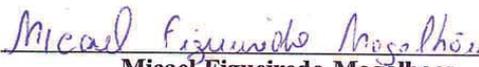
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 agosto de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Micael Figueiredo Magalhães**  
 Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Nataliana C.S. Brito RG. nº 1501966871

Nome: Gilvanilde Souza RG. nº 11.462.722-29

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 18.083.564/0001-09  
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**CONTRATO Nº 12/2020 FMAS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E ALBANO LOPES SEPULVIDA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Albano Lopes Sepulvida**, portador(a) do RG **13.973.016-86** inscrito(a) no CPF nº **042.304.875-92** residente e domiciliado(a) na Rua Tranquilino Souza Brito, S/N – Centro, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/20, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 24 – Instrutor**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00(mil e quarenta e cinco reais ) **Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLAUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.09.01 – – Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**FONTE DE RECURSO: - 28 – Trans. Dos Recursos do FEAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 12 de agosto de 2020.

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal

**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
Gestora do FMAS  
Contratante

**Albano Lopes Sepúlveda**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Batolima C.S. Brito RG. nº 1501966871

Nome: Gilvanilda Souza RG. nº 11.162.722-29